



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1.856/2007

“ALTERA O ARTIGO 109, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.817/06, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 1.817/06, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Itaituba, Estado do Pará, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. o COMCID será composto por:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão abaixo:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;
- d) Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEMINFRA;
- e) Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA;
- f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD

II – 03 (três) representantes do Poder Público Estadual;

III – 04 (quatro) representantes dos movimentos populares;

IV – 01 (um) representante da classe empresarial;

V – 04 (quatro) representantes da classe dos trabalhadores;

VI – 02 (dois) representantes de organizações não governamentais;

VII – 01 (um) representante de universidades ou instituições de pesquisa.”

Roselito Soares da Silva
Prefeito Mun. de Itaituba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 19 de junho de 2007/

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração